



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DAPREFEITA

Rua Plácido Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

### LEI Nº.1792/2017

PUBLICADO
Diário Oficial <u>10.0.E</u>
Edição Nº <u>29</u>
Página <u>03</u>
Data <u>28/12/2017</u>
Visto <u>Ana Vanters</u>

**Ementa:** Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 120.000,00.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na Lei Orçamentária Anual, da seguinte programação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Valor R\$
10-Secretaria Municipal de Saúde	
10.001 -Fundo Municipal de Saúde	
<b>10.301.0004.1361 - Incentivo Financeiro Implantação do Transporte Sanitário</b>	
467 - 449052 - Fonte 00495 - Equipamentos e Material Permanente	120.000,00
<b>Total da Abertura</b>	<b>120.000,00</b>

**Art. 2º** - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/64, Excesso de Arrecadação, apurado na seguinte conta:

Red./Agência/Nº Conta/Descrição	Valor R\$
4434/ 3175 / 22-1 / CEF - APSUS - 22-1	120.000,00
<b>Total do Excesso de Arrecadação</b>	<b>120.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete da Prefeita, 19 de dezembro de 2017.

  
**NERILDA APARECIDA PENNA**  
Prefeita

Autor: Poder Executivo.